



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Antônio Divino da Cunha, Divino Candido Amaral, Kennedy Rafael Dutra Fernandes, Luiz Fernando de Oliveira, Pedro H. Sousa Bernardes, Rafael Cunha Costa, Tulio Cristiano Florentino Baldoni, Kayo de Oliveira Martins.

2 – Objeto: Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa 2025.

Classificação:

- ☒ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☒ Inexigibilidade Art. 74 inciso III f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
☐ Dispensa Art. 75 inciso ☐ na forma eletrônica - Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☐ NÃO
☐ Pregão
Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM
☐ NÃO
☐ Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Capacitação é entendida como “um processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais” e desenvolvimento como “processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores e empregados públicos, a fim de aprimorar seu desempenho funcional, pessoal, e na carreira para o cumprimento dos objetivos institucionais”.

Ao promover a capacitação de pessoal, a CM contribuirá para a profissionalização do vereador e funcionários, bem como dará cumprimento ao Princípio Constitucional da Eficiência, pois com servidores e membros melhores preparados para suas atuações funcionais, a Instituição conseguirá realizar suas atribuições de maneira efetiva.

A Nova Lei é considerada norma geral e se aplica na mesma medida para todos os entes federativos, salvo para as estatais, sujeitas à Lei n. 13.303/2016. A Lei até se poderia ter como exequível e fazer sentido para a Esplanada dos Ministérios, contudo é distante da realidade da Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

nacional, notadamente dos milhares de pequenos e médios municípios brasileiros, que não contam com receita, estrutura adequada e braços qualificados.

Dessa forma, devemos concentrar os esforços para o planejamento e implementação gradual, evitando a precipitada adoção da lei ora posta, sem uma estrutura de planejamento mínima, e capacitação dos seus quadros.

O que se propõe, portanto, é a realização de contratações sob a égide da nova lei, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle.

Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, para serviços técnicos específicos, não contínuos, a fim de durar o tempo estritamente necessário à ulatimação do procedimento.

Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação direta.

3.2 – Finalidade: Aperfeiçoamento de servidores.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA.	SERV.	8

5 – Grau de prioridade de contratação:

(☒) Baixa

(☐) Média

(☐) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 24/01/2025.

7 – Fornecimento de Materiais:

(☐) Aplica (☒) Não se aplica

7.1 - (☐) Consumo (☐) Permanente

7.2 - (☐) Parcela Única (☐) Semanal (☐) Quinzenal (☐) Mensal

(☐) Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

(☒) Aplica (☐) Não se aplica



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



8.1 - () Continuada () Não Continuada

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

(X) Outro (especificar): O serviço será realizado nos dias 28/01/2025 e 31/01/2025, com carga horária de 20 horas de aula/ curso)

9 – Regime de execução:

- () Aplica (X) Não se aplica
- () Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global
- () Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado
- () Contratação por tarefa () Contratação integrada
- () Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

- () Não
- (x) Sim. Especificar

Atestado de capacidade técnica comprovando a notória especialização.

11 – Responsabilidade específica do contratante:

- (x) Não
- () Sim. Especificar

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O evento será realizado de forma presencial nos dias 28/01/2025 a 31/01/2025, com a carga horária de 20 horas.

- ✓ O material será fornecido pela contratada.
- ✓ A Câmara Municipal de Guapé, se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:

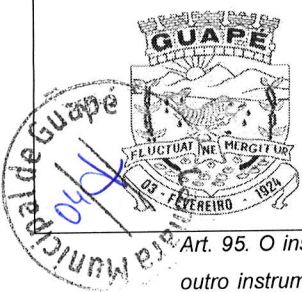
- () Aplica (x) Não se aplica*

Contrato ou Ata de registro de preços:

Fiscal do contrato:

Gestor do contrato:

* Lei 14.133/21



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: **01.01.01601233903900000** Ficha: **15** Fonte de Recurso: **1.500**

15 – Estimativa de valor de contratação:

Valor total estimado R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos noventa reais) cada, valor total R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais). Conforme proposta apresentada pela empresa.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Rafael Cunha Costa

Cargo: Presidente

Guapé, 17 de Janeiro de 2025.

Rafael Cunha Costa

Presidente da Câmara Municipal de Guapé

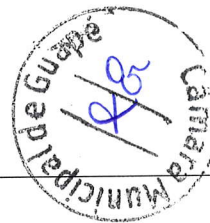


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: VEEANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do DFD, apêndice deste termo de referência.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEEANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO D LEGISLATURA.	SERV	8	R\$1.290,00	R\$10.320,00

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O serviço será realizado nos dias 28/01/2025 a 31/01/2025, com carga horário de 20 horas de aula/ curso)

Serviço de natureza não continuada

FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O evento será realizado de forma presencial nos dias 28/01/2025 a 31/01/2025, com a carga horária de 20 horas.

- ✓ O material será fornecido pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

- ✓ A Câmara Municipal de Guapé se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

OBRIGAÇÕES

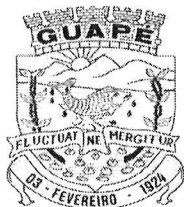
Obrigações da contratada

- Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CONTRATANTE à futura execução contratual do objeto em questão.
- Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

Obrigações da Administração:

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;
- fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços.
- efetuar o pagamento no prazo contratado;

DA EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

A execução dos serviços serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

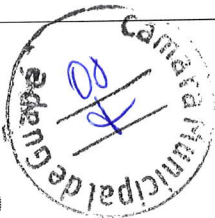
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPE

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação:

- Habilitação jurídica
- Regularidade fiscal e trabalhista
- Qualificação econômico-financeira
- Qualificação técnica

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$10.320,00 (Dez mil Trezentos e vinte reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: .01.01.031.0001.601233903900000 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500

SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

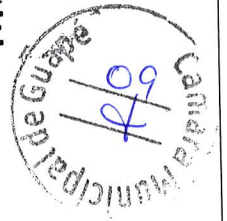


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Guapé, 17 de Janeiro de 2025.


Daiana Cristina Alves

Agente de Contratação

EM BRANCO

Proposta Comercial



O **CEAP BRASIL** Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, inscrito no CNPJ **13.891.611/001-19**, apresenta a seguinte proposta para a câmara de vereadores da cidade de **GUAPE/MG** referente à **10** inscrições no curso **“WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA: FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA O PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA”**, que será realizado na cidade de **BELO HORIZONTE/MG** nos dias 28 a 31 de **JANEIRO** de 2025.

O valor unitário por inscrição no curso é de **R\$ 1.490,00** (Um Mil Quatrocentos e Noventa Reais). Porém, para **10** inscrições o valor total ficará **R\$ 12.900,00** (Doze Mil e Novecentos Reais).

Atenciosamente,

Clayton Souza

Coordenador Comercial CEAP BRASIL

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2025.

Clayton Souza

Coordenador Comercial CEAP BRASIL

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843 | comercial.sc01@ceapbrasil.com
(48) 3204-7194 | @ceapbrasil

**Nós Transformamos Gestores
Públicos em Agentes de Mudança**

EM BRANCO

WORKSHOP

Vereança na Prática: Ferramentas Essenciais Para o Primeiro Ano de Legislatura

 **28 a 31 de Janeiro**

 **Belo Horizonte - MG**

Manual do Vereador com mais de 1.000
modelos de Projetos de Lei

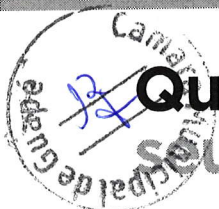
 **Ceap Brasil**
Centro de Estudos da Administração Pública

WORKSHOP

Vereança na Prática: Ferramentas Essenciais Para o Primeiro Ano de Legislatura

 **28 a 31 de Janeiro**

 **Belo Horizonte - MG**



Quem serão seus Professores?



Carlos Barbosa

Advogado especialista em Direito Público, Administração Pública e Direito Municipal, com ampla experiência como consultor jurídico de Prefeituras e Câmaras Municipais. Mestre em Direito Público pela PUC Minas e pós-graduado em Direito Processual, Direito Público e Atualizações em Direito Privado. Atuou como comentarista político em grandes emissoras de TV e rádio, como TV GLOBO, BAND TV e Rádio CBN. Foi Presidente da Comissão de Direito Administrativo da OAB/MG (2016-2018).



Pedro Fonseca

Advogado, palestrante e Procurador efetivo da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e pregoeiro na CMBH. Consultor na Prime, Vice-presidente da Comissão de Licitações da OAB-MG e Conselheiro da APROLEGIS. Mestre em Direito pela UFMG e Bacharel em Direito pela UNIFACS.

Após o curso o aluno será capaz de:

- Compreender as funções e responsabilidades do vereador no âmbito legislativo e fiscalizador.
- Interpretar e aplicar o Regimento Interno e a Lei Orgânica do município.
- Identificar e utilizar as principais ferramentas de fiscalização do Executivo.
- Analisar peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para acompanhar a execução do orçamento municipal.
- Elaborar e tramitar projetos de lei, indicações, requerimentos e moções de forma técnica e fundamentada.
- Monitorar políticas públicas e contratos administrativos para garantir eficiência e transparência.
- Utilizar portais de transparência e sistemas de controle social para a fiscalização.
- Criar proposições legislativas alinhadas às demandas da população e às normas legais.
- Atuar estrategicamente para garantir a aprovação de suas propostas no plenário

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303
(48) 99665-7706

comercial.mg02@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**
Centro de Estudos da Administração Pública

WORKSHOP

Vereança na Prática: Ferramentas Essenciais Para o Primeiro Ano de Legislatura

 **28 a 31 de Janeiro**

 **Belo Horizonte - MG**



Público Alvo

- Vereadores,
- Assessores, Procurador,
- Contador,
- Controle Interno,
- Ouvidor,
- Diretor de Câmara,
- Chefe de Gabinete;
- Secretários;
- Equipe da Assessoria do Legislativo Municipal.
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



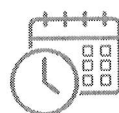
Data

28 a 31 de Janeiro



Diferenciais

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- 30 dias de consultoria gratuita após o curso;
- Coffe Break em todos os dias de evento;
- Atividades práticas com foco na metodologia ABP - Aprendizagem Baseada em Problemas



Carga Horária

20H



Local

AREMG

Av. João Pinheiro, 129 - Sala 601
Boa Viagem, Belo Horizonte - MG

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303
(48) 99665-7706

comercial.mg02@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **CeapBrasil**
Centro de Estudos de Administração Pública

WORKSHOP

Vereança na Prática: Ferramentas Essenciais

Para o Primeiro Ano de Legislatura

 **28 a 31 de Janeiro**

 **Belo Horizonte - MG**



Programação

28/01/2025 - Terça feira - 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de materiais

29/01/2025 - Quarta feira - 08h às 12h

Módulo I: O Papel do Vereador e o Funcionamento da Câmara Municipal

- O papel legislativo, fiscalizador e representativo do vereador.
- A estrutura da Câmara Municipal: comissões, plenário e mesas diretoras.
- O Regimento Interno e a Lei Orgânica: principais dispositivos e sua aplicação prática.
- Procedimentos legislativos: tramitação de proposições, sessões e votação.
- Atribuições e limites legais do mandato.

29/01/2025 - Quarta feira - 14h às 17h

ELETIVA Atividade Prática: Avaliação para modernização do Regimento Interno.

30/01/2025 - Quinta feira - 08h as 12h

Módulo II: Ferramentas para Fiscalização do Executivo

- O papel do vereador na fiscalização das ações do Executivo.
- Acompanhamento do orçamento municipal: Entendendo as peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA). Identificação de irregularidades e desvios.
- Uso de portais de transparência e sistemas de controle social.
- Instrumentos de fiscalização: Pedidos de informação e ofícios; Relatórios de comissões e visitas técnicas; Representações junto aos órgãos de controle, como TCE e MP.
- Monitoramento de políticas públicas e contratos administrativos.

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303
(48) 99665-7706

comercial.mg02@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**
Centro de Estudos da Administração Pública

WORKSHOP

Vereança na Prática: Ferramentas Essenciais Para o Primeiro Ano de Legislatura

 **28 a 31 de Janeiro**

 **Belo Horizonte - MG**



Programação

30/01/2025 - Quinta feira -14h às 17h

ELETIVA: Estudo de casos com convidados especiais.

31/01/2025 - Sexta feira - das 08h às 12h

Módulo III: Elaboração de Propostas Legislativas

- Tipos de proposições legislativas: projetos de lei, indicações, requerimentos e moções.
- Estrutura de uma proposta legislativa: Identificação do problema; Fundamentação legal e técnica; Construção de redação clara e objetiva.
- Técnicas para adequar propostas às normas legais e regimentais.
- Passos práticos para tramitação de proposições e estratégias para aprovação.
- Exemplos de boas práticas em legislações municipais.

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303 | comercial.mg02@ceapbrasil.com
(48) 99665-7706 | www.ceapbrasil.com

 **CeapBrasil**
Centro de Estudos de Administração Pública

WORKSHOP

Vereança na Prática: Ferramentas Essenciais

Para o Primeiro Ano de Legislatura

 **28 a 31 de Janeiro**

 **Belo Horizonte - MG**



Investimento

Consulte as Condições Especiais para grupos do mesmo órgão com nossos consultores.

Incluso:

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- Coffee Break em todos os dias do curso.
- Certificado de Conclusão impresso para quem atingir no mínimo 75% de frequência



Garantia CEAP

Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303
(48) 99665-7706

comercial.mg02@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**
Centro de Estudos de Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



AUTORIZAÇÃO

O Exmo. **Sr. Rafael Cunha Costa** usando de suas atribuições legais para participar do WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.

CONSIDERANDO o objetivo de atender os setores da Câmara Municipal de Guapé.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Guapé, 17 de Janeiro de 2025.

Rafael Cunha Costa

Presidente da Câmara Municipal de Guapé

EMBRANCO

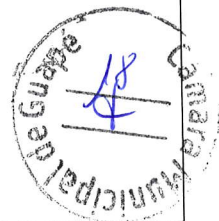


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



AUTUAÇÃO

No dia 17 de Janeiro de 2025, autuei o pedido para participar do WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé, com Processo inexigibilidade nº 01/2025.

Guapé, 17 de Janeiro de 2025.


Daiana Cristina Alves

Agente de Contratação

EMBRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro
CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95



PORTARIA nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e comissão permanente de licitação em função gratificada.

O presidente da Câmara Municipal de Guapé, no uso de suas atribuições, especialmente aquela prevista no artigo 27 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

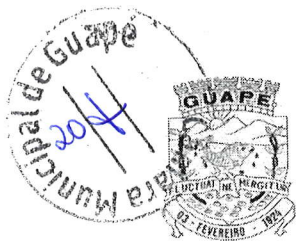
CONSIDERANDO que a comissão de licitação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

RAFAEL CUNHA
COSTA:134097
82613

Assinado de forma digital
por RAFAEL CUNHA
COSTA:13409782613
Dados: 2025.01.17
09:08:11 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

I – Agente de contratação:

a) Daiana Cristina Alves

II – Comissão permanente de licitação:

a) Érica Amaral do Nascimento

b) Luiz Carlos Barreiro

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º – Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guapé, 17 de Janeiro de 2.025.

RAFAEL CUNHA
COSTA:1340978
2613

Assinado de forma digital
por RAFAEL CUNHA
COSTA:13409782613
Dados: 2025.01.17
09:08:58 -03'00'

Rafael Cunha Costa

Presidente da Câmara Municipal de Guapé



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para o WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé, com total de **R\$ 10.320,00 (Dez mil Trezentos e vinte reais)**.

Guapé, 17 de Janeiro de 2025.

Daiana Cristina Alves
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



Guapé, 17 de Janeiro de 2025

À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Guapé a dotação orçamentária, para o WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

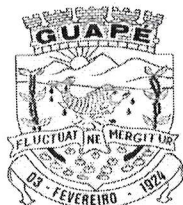
01.031.6012.33903900000 Ficha 15 Fonte de Recurso 1.500

Atenciosamente;

Luiz Carlos Barreiro

Departamento Contábil

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

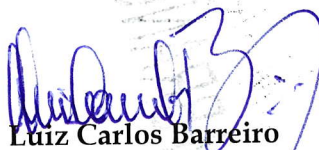
CNPJ – 01.619.070/0001-95



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Guapé e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 01/2025, que tem como objeto o WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé, informo que existe disponibilidade financeira para realização da aquisição referida.

Guapé, 17 de Janeiro de 2025.



Luiz Carlos Barreiro

Departamento Financeiro

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Antônio Divino da Cunha, Divino Candido Amaral, Kennedy Rafael Dutra Fernandes, Luiz Fernando de Oliveira, Pedro H. Sousa Bernardes, Rafael Cunha Costa, Tulio Cristiano Florentino Baldoni, Kayo de Oliveira Martins.

Objeto: WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por Inexigibilidade de licitação na forma do Art. 23 § 4º e Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): CEAP- TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ:13.891.611/0001-19

A demonstração de que os preços praticados estão conforme a realidade de mercado é condição inevitável para figurar a regularidade da tratativa. Isto independe de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta. O objeto em epígrafe vai de encontro a padronização, são serviços dotados de particularidades técnicas, por esse motivo, não seguem o ritual da pesquisa de mercado conforme as boas práticas recomendadas pelas Cortes de Contas.

Quanto ao preço, nota-se que o preço proposto pelo fornecedor a Câmara Municipal de Guapé é compatível como preço praticado pela empresa para outros órgãos e instituições, como demonstrado



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

nas notas fiscais anexas, inclusive com valor superior ao negociado neste caso. O valor proposto é de

R\$ 10.320,00 (Dez mil Trezentos e vinte reais) Contemplando a contratação necessária.



Guapé, 17 de Janeiro de 2025.

Daiana Cristina Alves
Agente de Contratação



JUATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta Prefeitura Municipal, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- Nova Lei de Licitações – 14h (Realizado em 05/04/2022)

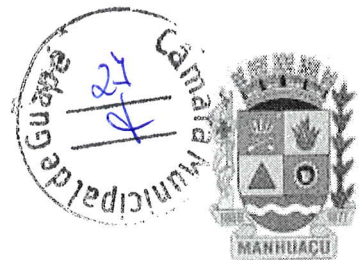
Juatuba/MG, 20 de Abril de 2022

Raphael Antônio Alves Rios
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Juatuba/MG

Raphael A. Alves Rios
Controlador Interno
Município de Juatuba

Controle Interno

Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro - Juatuba/MG
Telefone: (31) 3535-8298



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta Casa Legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

Cursos ministrados:

- **Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD nos órgãos públicos**, realizado entre os dias 24 e 26 de abril de 2024;
- **Contratação direta na prática**, realizado entre os dias 22 e 24 de maio de 2024;
- **Crimes eleitorais: como vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção**, realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2024;
- **Inteligência artificial aplicada a licitações**, realizado entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2024;
- **O Funcionamento das Câmaras Municipais no Período Eleitoral: Cuidados e Limites Legais**, realizado entre os dias 06 a 09 de agosto de 2024.

Manhuaçu, 25 de setembro de 2024.

GILSON CESAR DA COSTA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

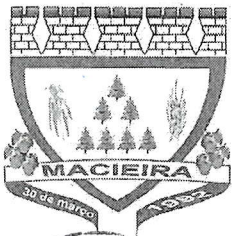
Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, realizado entre 28 a 30 de agosto de 2024.
- MASTERCLASS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS + ETP, realizado entre 20 a 23 de agosto de 2024.
- CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE EM MUNICÍPIOS, realizado entre 26 a 28 de junho de 2024.

Conceição do Mato Dentro, 23 de setembro de 2024.


Guilherme de Matos Costa Alves
Diretor Geral



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Ceap Treinamento Profissional e Gerencial Limitada., inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

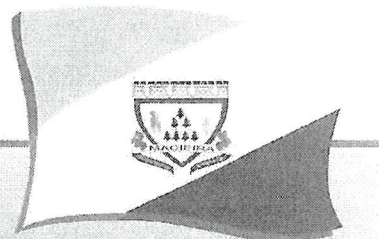
- Curso Online Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros com prática no sistema Compras.gov

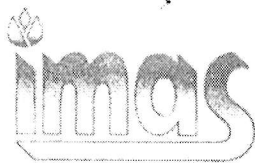
Data de realização: 29 e 30 de agosto de 2024

Professor: Vinicius Geronasso

Macieira, 19 de setembro de 2024.


Andressa Castanheira
Agente de Contratação





INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONTROLADORES INTERNOS – 14h

(Realizado entre 26/03/2024 a 28/03/2024)

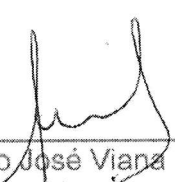
- WORKSHOP DO PLANEJAMENTO – 24h (Realizado em 23/04/2024 a 26/04/2024)

- INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AS LICITAÇÕES – 14h
(Realizado entre 31/07/2024 a 02/08/2024)

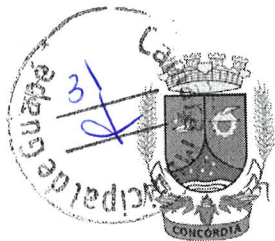
- MASTERCLASS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - 20h
(Realizado entre 20/08/2024 a 23/08/2024)

- IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS – 14h
(Realizado entre 24/04/2024 a 26/04/2024)

Viçosa/MG, 19 de setembro de 2024



Dênio José Viana
Presidente



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, SC, no uso de suas atribuições legais e a pedido da parte interessada,

ATESTA, para os devidos fins e efeitos, que a empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.891.611/0001-19, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1.570, Centro, Florianópolis, SC, realizou, no período de 8 a 11 de outubro de 2024, o curso “*In Company Compartilhado*” na modalidade presencial, intitulado: “ChatGPT e similares na elaboração dos Documentos da Fase de Planejamento: Documentos de Formalização da Demanda – DFD, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Matriz de Riscos e Termo de Referência – TR”, ministrado pelo Professor Jandeson Barbosa, com carga horária de 20 (vinte) horas, destinado à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia.

Atesta ainda que, a empresa cumpriu com excelência todos os compromissos contratuais, não havendo registros que desabonem sua conduta.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos
31 dias do mês de outubro de 2024.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

O Ceap – Treinamentos Profissional e Gerencial LTDA declara que sua notória especialização é visível de conhecimento público no Estado que atua de forma regular, contando com experiência no Estado que atua, realizando mensalmente cursos presenciais na Capital que atua, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por atestados de capacidade técnica emitida por Prefeitura e Câmaras Municipais.

Destaca-se ainda que o Coordenador Acadêmico Nacional, responsável direto pela supervisão técnica, possui formação e experiência ampla, sendo que seu currículo completo pode ser acessado na plataforma Lattes, merecendo destacar:

Prof. Leonardo Militão Abrantes

- Doutor em Filosofia do Direito
- Mestre em Administração Pública
- Especialista em Direito Municipal
- Professor com experiência nos níveis de Mestrado, Especialização, Extensão e Graduação
- Autor de 5 livros com ISBN e diversos artigos em revistas especializadas
- Participação em diversas Bancas de Doutorado, Mestrado, TCC e de concursos públicos.

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por
CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2024.05.17 14:54:29
-03'00'

CEAP – Treinamentos Profissional e Gerencial LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

CEAP – Treinamentos Profissional e Gerencial LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570 CEP: 88015 – 710, Florianópolis/SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOÇA, SC, CEP 88132599, BRASIL.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$750,00 (setecentos e cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, da seguinte forma: conforme contrato de compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, com 1.500(Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, com 13.500(treze Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.500,00 (treze mil e Mil e quintos reais Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300000473058

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c0f4zzFt0J2Z2eZmYAwf5iA5chave2=Ug8cwm5ph_-cK6j5CvutIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34262768953-EDSON GREGORIO MARTINS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOÇA, SC, CEP 88132599, BRASIL.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.

Req: 81300000473058

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27532853466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Segunda - O objeto social da sociedade é CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITÓRIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de junho de 2011.

Cláusula Quarta - A sociedade tem sua sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-710, e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), constituído de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA	13.500	13.500,00
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA	1.500	1.500,00
TOTAL	15.000	15.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto à estes ou à sociedade.

Req: 81300000473058

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2023

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Sexta – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas ou conforme sua participação na execução dos serviços.

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio remanescente LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, já qualificado anteriormente.

Parágrafo Primeiro – O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo – É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, os sócios respondem perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Nona – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Parágrafo Primeiro – O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto – A reunião do sócio instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula Décima – Dependem da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na lei 11.101 ou no contrato:

Req: 81300000473058

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

Cláusula Décima Primeira

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Segunda – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberação de transferir a sua quota a terceiros.

Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a apresentação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Req: 81300000473058

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2023

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



RESOLUÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, eiente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Cláusula Décima Quinta – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro – Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o salvo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

Cláusula Décima Sétima – O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, conforme preconiza o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Req: 81300000473058

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



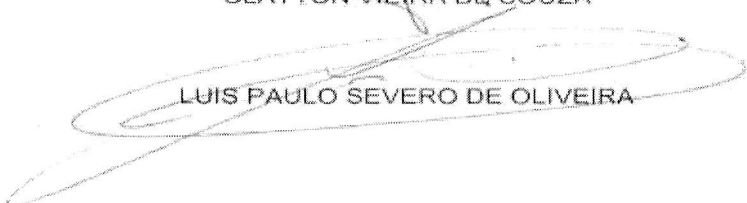
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E
GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Décima Nona – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Florianópolis (SC) renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, 3 de março de 2023.


CLAYTON VIEIRA DE SOUZA


LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

Req: 81300000473058

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2023

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230993923

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
PROTOCOLO	230993923 - 22/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204705180
CNPJ 13.891.611/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2023
SOB N: 20230993923

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230993923

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34262768953 - EDSON GREGORIO MARTINS - Assinado em 17/03/2023 às 08:43:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2023

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

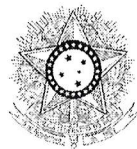
Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 61004941/2024

Expedição: 05/09/2024, às 12:01:08

Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:49 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **5869.754E.256E.3151**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3449209
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CEAP BRASIL TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Raiz do CNPJ: 13.891.611

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL

Certidão emitida às 17:22 de 06/01/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Erik Alves Cardoso - CPF:

***.791.219-**  Ouro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **13.891.611/0001-19**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140273897595
Data de emissão:	02/09/2024 09:43:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	01/03/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/10/2024 13:42:34

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/10/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME CNPJ: 13891611000119

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWTJ5KUPUJRRMKN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 06 de Janeiro de 2025



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.318.373/0001-46
Razão Social: CEAP BRASIL E LOPES
Endereço: R HARRISON JOSE BORGES 1154 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2024 a 21/01/2025

Certificação Número: 2024122303016124269755

Informação obtida em 06/01/2025 16:33:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 17 de Janeiro de 2025, a agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 02/2025 no departamento de licitações, analisou o pedido do Exmo. Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para o WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 74, inciso III f, previsão da inexigibilidade para treinamento de pessoal, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A empresa demonstrou ter toda documentação comprovando sua notória especialização (documentos anexo ao processo)

Pelo exposto, a agente de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Daiana Cristina Alves

Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPE

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPE.

Parecer nº 01/2025.

Guapé, 20 de janeiro de 2025.

*Contratação do curso de "Vereança na Prática, Ferramentas Essenciais para o Primeiro Ano de Legislatura", para servidores e vereadores realizado pelo **CEAP BRASIL** para atender Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guapé, na Modalidade de inexigibilidade, nos termos do art. 74 inciso III alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.*

I - RELATÓRIO.

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da contratação por Inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da capacitação **"Workshop – Vereança na Prática: Ferramentas Essenciais para o Primeiro Ano de Legislatura"** para o servidor Kayo de Oliveira Martins, e para os vereadores Antônio Divino da Cunha, Divino Cândido Amaral, Kennedy Rafael Dutra Fernandes, Luiz Fernando de Oliveira, Pedro Henrique Sousa Bernardes, Rafael Cunha Costa e Tulio Cristiano Florentino Baldoni.

EMBRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



No presente caso em tela, a contratação respeita a disposição do artigo 23 da Lei 14.133/2021 que assim define:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ou seja, o valor apresentado pela empresa está dentro dos preços praticados pelo mercado, sendo que o investimento para cada servidor e vereador será de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) o que evidencia a compatibilidade da proposta aos preços praticados no mercado.

Ressalte-se, outrossim, que a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foi atendida por meio da juntada das certidões anteriormente citadas, entendemos que o diploma normativo supracitado, caso em que faz referência à documentação mínima exigida para realização de contratação direta.

Ressaltando ainda que a mesma já prestou serviços a esta Câmara Municipal, em realização de capacitação de pessoal.



No. de folios: 10

Fecha de emisión: 15 de mayo de 1980

Artículo 1º.- El presente Decreto tiene por objeto establecer las normas para la emisión de billetes de curso legal, en conformidad con lo dispuesto en el artículo 175 de la Constitución Política de la República de Chile.

EMBRANCO

El presente Decreto se dicta en virtud de las facultades conferidas al Presidente de la República por el artículo 81 de la Constitución Política de la República de Chile.

En testimonio de lo cual, se expide el presente Decreto, en la ciudad de Santiago, a los quince días del mes de mayo de mil novecientos ochenta.

Por el Presidente de la República: [Firma]

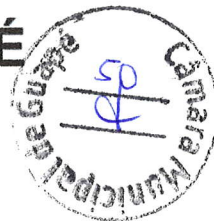


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Portanto necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado artigo 72, da Lei 14.133/2021, que no presente caso foi atendida conforme documentação apresentada nos autos.

II.III - DA AFERIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

100-443887-100

100-443887-152 5 09-08-1987

DATE

100-443887-100

CONFIDENTIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPE

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoa

Conclui-se portanto que, está sob o amparo legal da disposição expressa na Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e contratos Administrativos.

II.II - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72 da Lei 14.133/2021 que assim define:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar,



1.1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de São Paulo, sob a forma de prestação de serviços, mediante licitação, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente Edital é destinado a todos os interessados que desejam participar da licitação.

1.3. O presente Edital é publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 15 de maio de 2012, e no site eletrônico da Comissão de Licitação, no endereço eletrônico: www.comissao.licitacao.sp.gov.br.

2. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente processo de licitação é regido pelo Edital nº 001/2012, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 15 de maio de 2012, e no site eletrônico da Comissão de Licitação, no endereço eletrônico: www.comissao.licitacao.sp.gov.br.

2.2. O presente Edital é publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 15 de maio de 2012, e no site eletrônico da Comissão de Licitação, no endereço eletrônico: www.comissao.licitacao.sp.gov.br.

2.3. O presente Edital é publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 15 de maio de 2012, e no site eletrônico da Comissão de Licitação, no endereço eletrônico: www.comissao.licitacao.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



Passando assim à fundamentação do parecer.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídicos-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

II.I - DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

No caso em questão, estamos diante do que dispõe o inciso III, alínea "F" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível nos termos que segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



PROCESSO SEGURO A FOLHA Nº 123456789

II - ANÁLISE JURÍDICA

Conforme o art. 174 da Constituição Federal, a administração pública, direta ou indireta, não pode instituir ou aumentar tributos sem o devido processo legislativo, observado o disposto no art. 154, I, da mesma Constituição.

Portanto, a criação de tributos sem o devido processo legislativo é inconstitucional.

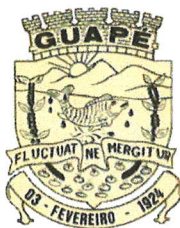
EM BRANCO

Assim, a criação de tributos sem o devido processo legislativo é inconstitucional.

Conclui-se, portanto, que a criação de tributos sem o devido processo legislativo é inconstitucional.

Assim, a criação de tributos sem o devido processo legislativo é inconstitucional.

Assim, a criação de tributos sem o devido processo legislativo é inconstitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



A referida Contratação foi justificada sob a necessidade da **Câmara Municipal de Guapé** realizar investimentos na capacitação e aprimoramento dos servidores e agentes políticos para melhor funcionamento da instituição.

Com efeito, a comissão de Contratação da Câmara Municipal apresentou os autos contendo a **seguinte Documentação:**

1. Documento de Formalização da Demanda.
2. Termo de Referência.
3. Autorização do Presidente.
4. Autuação da Agente de Contratação.
5. Portaria de nomeação da agente de Contratação.
6. Declaração de existência de recursos orçamentários emitida pela contabilidade.
7. Razões da escolha do contratado.
8. Justificativa do preço.
9. Contrato Social do CEAP.
10. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas emitida em 05/09/2024 com validade de 180 dias.
11. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união.
12. Certidão negativa de Recuperação Judicial.
13. Certidão negativa de débitos Municipal.
14. Certidão negativa de débitos tributários estadual.
15. Certidão de regularidade Fiscal do FGTS com validade de 23/12/2024 a 21/01/2025.

É o que cumpre a relatar.

A presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições e os critérios para a contratação de consultoria para elaboração de projeto de lei municipal, a ser entregue ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O presente Termo de Referência é integrante do Edital Nº 001/2014, e sua interpretação deve ser feita em conjunto com o mesmo.

A contratação dos serviços de consultoria será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

A contratação dos serviços de consultoria será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

A contratação dos serviços de consultoria será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

A contratação dos serviços de consultoria será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

A contratação dos serviços de consultoria será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

A contratação dos serviços de consultoria será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

A contratação dos serviços de consultoria será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

A contratação dos serviços de consultoria será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

A contratação dos serviços de consultoria será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

A contratação dos serviços de consultoria será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



Desse modo, resta atendido o requisito previsto no inciso VI do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidas as disposições legais, assim como a qualidade na prestação do serviço será atendida.

II.IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Como exigidos pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, onde analisando a justificativa do preço nos termos do artigo 72 inciso VII da Lei Federal 14.133/21, é possível constatar que o valor apresentado pela empresa está dentro os valores de mercado, além disso a empresa já prestou serviços a Câmara Municipal em exercício anteriores, atendendo plenamente a demanda do órgão.

II.V - DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE.

É de se apontar que a Lei Federal 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do

EMBRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no site eletrônico, em conformidade com as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

III - CONCLUSÃO

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal opina favoravelmente neste ato pela contratação do curso de **"Workshop – Vereança na Prática: Ferramentas Essenciais para o Primeiro Ano de Legislatura"**, ofertado pela empresa **CEAP BRASIL** portadora do CNPJ nº 13.891.611/0001-19, tudo isso com fundamento no inciso III alínea "F" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as condições esculpidas no pedido formulado e na autorização concedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Guapé constante nos autos.

Guapé, 20 de Janeiro de 2025.

Kayo de Oliveira Martins.

Assessor Jurídico

OAB/MG: 171.039

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2025.

Processo Administrativo nº 01/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

Objeto: WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.

No dia 17 de Janeiro de dois mil e vinte cinco, às 15hs, na sala de licitação da Câmara Municipal, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a agente de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **CEAP-TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA CNPJ:13.891.611/0001-19**, ao valor de **R\$ 10.320,00 (Dez mil Trezentos e vinte reais)**, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas, qualificação econômico financeira, como também apresentou vários documentos comprovando sua notória especialização em cursos e treinamentos. Sendo assim, com fundamento na alínea f do inciso III, do art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, confirmou-se a contratação por **Inexigibilidade de licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Guapé, 17 de Janeiro de 2025.

Daiana Cristina Alves

Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



COMUNICADO:

A Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 02/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para contratação de empresa especializada para ministração de WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025 como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. Sendo assim informa que poderá realizar aquisições da empresa vencedora.

Guapé, 17 de Janeiro de 2025.

Daiana Cristina Alves
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso III alínea f da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de Inexigibilidade sob o nº **001/2025**, para **contratação** de empresa especializada para **WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa(s) vencedora(s): CEAP- TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ:13.891.611/0001-19

Valor: R\$ 10.320,00 (Dez mil Trezentos e vinte reais).

Guapé, 17 de Janeiro de 2025.

Rafael Cunha Costa
Presidente da Câmara Municipal

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada o WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé. A Agente de Contratação torna público o resultado da Inexigibilidade de licitação realizado no dia 28/01/2025.

Empresa(s) vencedora(s): CEAP- TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ:13.891.611/0001-19

Valor Total: R\$10.320,00 (Dez mil Trezentos e vinte reais).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Guapé, 05 de Agosto de 2025

Daiana Cristina Alves

Agente de contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ através do Presidente o Sr. *Rafael Cunha Costa* ***RATIFICA*** e ***HOMOLOGA*** as conclusões da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guapé/MG, no sentido de declarar Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para o **WORKSHOP VEREANÇA NA PRÁTICA FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PRIMEIRO ANO DE LEGISLATURA** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé., através da empresa **CEAP- TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA CNPJ:13.891.611/0001-19** com valor total de **Valor: R\$ 10.320,00 (Dez mil Trezentos e vinte reais)**, com fulcro no Art. 74, inciso III alínea f da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por inexigibilidade de Licitação.

Guapé/MG, 17 de Janeiro de 2025.

Rafael Cunha Costa

Presidente da Câmara Municipal

EM BRANCO